



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## EDITAL

### CONVITE DE PREÇOS N.º 25/2015

### PROCESSO Nº 52/2015

**1) A PREFEITURA MUNICIPAL DE Cássia dos Coqueiros** Entidade de Direto Público, com sede na rua Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, na cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº44.229.805/0001-87, representada pela Prefeita Municipal Senhora Rosa Maria Gonçalves da Silva convida esta conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de Convite de Preços nº 52/2015, do tipo Menor Preço Global, o qual será regido pela Lei Federal nº8.666/93.

#### REGÊNCIA E REGIME

**Regência:** Leis nºs 8666/93 e 8883/94 e ulteriores alterações.

**Tipos de Licitação:** Empreitada por menor preço.

**Regime de Execução:** Indireta.

**Órgão Gestor:** Administração

**Dotação Orçamentária:** 02.02.00 04.122.7001.2038.3390.39.00-01

**Valor Estimado:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

**1.2)** Para o Recebimento do envelope nº 01- "Documentação" e no envelope nº 02- "Proposta", fica determinado o dia 10 de agosto de 2.015, até às 09h00min, os quais deverão ser entregues no setor de protocolo endereçados ao Departamento de Compras conforme horário determinado, no mesmo endereço da Prefeitura, tel. (16) 3669-1123- Cássia dos Coqueiros- SP.

**1.3)** A Abertura do envelope nº 01- "Documentação", ocorrerá as 09h00min horas do dia 10 de agosto de 2.015, na sala de reunião, no endereço, supra citado, seguindo-se após, a abertura do Envelope nº 02- "Proposta", desde que ocorra desistência expressa de interposição de recursos, conforme o previsto no inciso III do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

#### 2) OBJETO

2.1) Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria técnica especializada na área financeira e orçamentária, abrangendo à elaboração do Plano Plurianual, LDO, Orçamento Anual, Balanços e Prestação de Contas Anual pelo período de 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2015, concernente em verificar a regularidade de todos os documentos, peças e registros contábeis, financeiros, de tesouraria e caixa; classificação e escrituração da contabilidade de acordo com os princípios vigentes, efetuar controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam eles, federais, estaduais e municipais, atender as exigências previstas em atos normativos, bem como realizar eventuais procedimentos de fiscalização tributária, assistir o setor de compras e patrimônio, examinar a regularidade da escrituração do almoxarifado, da ordem cronológica, do inventário e chapeamento de bens, promover orientações quando das devidas reavaliações e depreciações conforme o estado de conservação dos equipamentos; assistir ao departamento de RH, promover a prestação de contas dos diversos convênios existentes entre a prefeitura e outros órgãos em todas as esferas administrativas, articular na regularização dos recolhimentos e prestar informações ao órgão competente em relação aos encargos sociais na forma da legislação em vigor; prestar assistência no cumprimento das prescrições da LC nº 101/00, referente à competência do Executivo, analisando e conferindo os demonstrativos da LRF, e as publicações obrigatórias nos prazos legais para a devida remessa e informação ao TCE/SP com exatidão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

analisar os Arquivos XML verificando a regularidade das informações para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; gerenciar a preparação dos balanços anuais para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; promover averiguação em relação a combinação dos elementos e registros contábeis com os registros patrimoniais para o bom e fiel cumprimento da ordem econômica, patrimonial, financeira da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; Instruir e assistir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em face das disposições da Lei Orgânica do Município, em vigor e das Instruções Normativas do TCESP.

## 2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO:

**2.2.1)** Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será de 05 (cinco) meses, prorrogáveis na forma da lei.

**2.2.2)** Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos, devidamente autuados em processo, previstos nas leis que regem esta licitação.

**2.2.3)** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

**2.2.4)** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições na execução ou prestação de assistência à Contratante na fiscalização das obras, ficando a esta assegurada o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

## 3) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1)** Além das empresas convidadas, poderão participar do presente convite, empresas interessadas cadastradas na correspondente especialidade, junto à Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, que manifestarem interesse na participação, junto à Prefeitura, por documento protocolado, com antecedência de até 24h antes do dia da entrega dos envelopes.

**3.2)** Os documentos apresentados sob forma de copia reprográfica deverão ser devidamente autenticados por cartório competente ou pela Comissão, desde que apresentados juntamente com os originais.

**3.3)** Não serão aceitos pela comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

**3.3)** Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e formas diferentes, bem como encaminhadas por Fac-Símile, Telex e Internet.

**3.4)** Não será permitida a sub contratação do objeto desta licitação, bem como, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

## 4) DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

**4.1)** Os envelopes deverão apresentar em sua frente:

**4.1.1)** Nome do órgão licitante

**4.1.2)** Número do convite, data e horário de encerramento.

**4.1.3)** Indicação da razão social e endereço completo do proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 5) ENVELOPE nº01- "DOCUMENTAÇÃO"

5.1) No envelope nº 01- "Documentação", indevassável, fechado ou lacrado, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original ou por fotocópia.

### 5.1.1) Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

### 5.1.2) Para Regularidade Fiscal:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão de regularidade para com a Fazenda estadual;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

5.1.3) A Empresa que apresentar o certificado de cadastro emitido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3.

## 6) ENVELOPE nº02- "PROPOSTA".

6.1) O envelope nº02- "Proposta" deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentados em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem rubricada em todas as folhas assinada na última, com identificação do subscritor, devendo constar dentro:

6.1.1) Identificação da empresa, razão social, endereço completo e CGC/MF.

6.1.2) Número do convite.

6.1.3) A descrição do serviço cotado, obedecidas as especificações do objeto.

6.1.4) O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir todos os tributos incidentes sobre o serviço, bem como as despesas relativas a transporte e seguro dos materiais ou equipamentos até o local discriminado no subitem 14.1 deste edital, devendo constar, preço unitário e global por item.

6.1.5) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para entrega dos envelopes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**6.1.5.1)** Após esgotado o prazo acima citado, fica automaticamente revalidado por igual período, caso não houver manifestação contrária.

**6.1.6)** A proponente devera cotar preços unitários e globais separados, conforme Orçamento Estimativo.

**6.1.7)** Data, assinatura e identificação do subscritor.

## **7) DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**7.1)** O Presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal 8.666/93.

**7.1.1)** Se a empresa enviar representante que não seja Sócio, Gerente ou Diretor, far-se-á necessário o credenciamento passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recursos.

**7.1.2)** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão Municipal de Licitações, durante a fase de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".

**7.1.3)** É facultado à comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **8) DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

**8.1)** A abertura do envelope nº 01 - "Documentação".

**8.1.1)** No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem, e demais pessoas que quiserem assistir o ato, a Comissão Municipal de Licitação nomeada pela Presidência, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação" e "Proposta", os quais serão rubricados pelos seus preponentes e representantes, procedendo a seguir à abertura do envelope "Documentação".

**8.1.2)** Os documentos contidos no envelope nº01, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitação nomeada, bem como pelos proponentes ou seus representantes.

**8.1.3)** Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, o resultado será afixado na secretária da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para o conhecimento de todos os participantes.

**8.1.4)** Os envelopes "Propostas" das proponentes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, sendo que os respectivos envelopes serão devolvidos contra-recibo.

**8.1.5)** Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente da Prefeitura, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

**8.2)** Julgamento das Propostas.

**8.2.1)** Não serão aceitas propostas que contenham preços excessivos, assim considerados os de valor global superior ao do orçamento estimativo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 9) CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**9.1)** Não serão habilitados os proponentes que não atenderem as exigências deste Convite de Preço ou não preencherem os requisitos exigidos no item 5.1.1; 5.1.2; 5.1.3.

**9.1.1)** Se todos os licitantes forem inabilitados, a Prefeitura poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

## 10) A ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 - "PROPOSTA".

**10.1)** Os envelopes "Propostas" das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Municipal de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93.

**10.2)** Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissão que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite.

**10.3)** As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Municipal de Licitação presente, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

**10.4)** Se ocorrer à suspensão da reunião para o julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento de todo os participantes.

**10.5)** As propostas que apresentarem erros de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão Municipal de Licitação e, prevalecendo os preços unitários, corrigindo o valor global.

**10.6)** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

## 11) CRITÉRIOS PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 11.1) Desclassificação

**11.1.1)** Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no convite.

b) Apresentarem preços manifestante inexeqüíveis ou excessivos.

c) Não serão consideradas propostas alternativas, bem como vários preços para o mesmo item, nesse caso, serão desclassificados no item.

**11.1.2)** Consideram-se preços excessivos, aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

**11.1.3)** Consideram-se preços inexeqüíveis aqueles contidos na Lei Federal 9.468/98.

**11.1.4)** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

## 12) CLASSIFICAÇÃO/ JULGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**12.1)** A classificação/ julgamento das propostas levará em conta exclusivamente o **menor preço global**.

**12.2)** Em caso de empate entre duas ou mais propostas no critério acima, o desempate será realizado por sorteio, em sessão pública, para a qual licitantes serão convocados.

**12.3)** Após ter decorrido o prazo de interposição de recurso contra a classificação e/ou julgado o interposto, os autos serão remetidos a autoridades competentes para os fins de deliberação quanto à homologação e adjudicação.

## **13) PRAZO E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇO E/OU ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**13.1)** Dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados do comunicado da Prefeitura, o proponente vencedor deverá assinar/aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente ou, ainda, assinar o contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado por igual período por solicitação do proponente vencedor e desde que ocorra motivo justificado a ser aceito pela Prefeitura.

**13.2)** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Prefeitura quando o convocado não aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da legislação citada.

## **14) DO LOCAL DE EXECUÇÃO.**

**14.1)** Que o objeto da presente licitação deverá ser executado nos locais discriminados no subitem 2.1 deste Edital.

## **15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**15.1)** O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 07 (sete) dias a contar da apresentação do relatório dos serviços prestados e emissão de nota fiscal;

**15.2)** Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

**15.3)** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

**15.4)** Os pagamentos serão efetuados através de cheque emitidos pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, ou através de depósito bancário.

## **16) EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E CRITÉRIO DE REAJUSTE DO CONTRATO**

### **16.1) Equilíbrio econômico-financeiro**

**16.1.1)** As cláusulas econômico-financeiro e monetárias do contrato não poderão ser alteradas sem previa concordância da contratante.

**16.1.2)** As cláusulas econômico-financeiro do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

### **16.2) Critério de Reajuste**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**16.2.1)** Os pedidos de reajuste deverão refratar a variação efetiva do custo de produção e poderá ser deferido desde que pertinentes e exista previsão e permissão legais.

## **17) DAS SANÇÕES.**

**17.1)** Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**17.2)** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

**17.3)** Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

**17.3.1)** Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

**17.3.2)** Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## **18) DOS RECURSOS**

**18.1)** Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei Federal 8.666/93, os quais deverão ser impostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, devidamente protocolados na P. M. C.C, em dias úteis, das 08:00h às 11:00h e das 12:30h às 17:00h. Não serão aceitos recursos via fax.

## **19) DEFINIÇÕES**

**9.1)** Para fins deste convite, considera-se:

**19.1.1)** Interessado na participação do certame:

**19.1.1.1)** Retirada do Convite 24:00hs antes da data designada para a apresentação das propostas mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura, no original ou em fotocópia autenticada.

**19.2)** Representante.

**19.2.1)** Proprietário, Sócio-Gerente ou Diretor, devidamente comprovado pelo estatuto da empresa, e/ou.

**19.2.2)** Pessoa credenciada pela empresa, passada em papel timbrado e/ou por instrumento público.

## **20) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1)** Fazem parte integrante do presente Convite os seguintes documentos:

**20.1.1)** ANEXO I – Minuta de Contrato

**20.2)** Além das disposições expressas deste Convite, as propostas sujeitam-se a legislação vigente.

## **21) DO HORÁRIO E DO LOCAL PARA A OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**

**CNPJ nº. 44.229.805/0001-87**

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

**21.1)** O convite encontra-se afixado para consulta e reconhecimento de todos no quadro de avisos, e os esclarecimentos deverão ser obtidos no setor de Compras da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, em dias úteis das 12h00min às 17h00min., na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro, nesta cidade, até 24 horas antes da data prevista para a entrega da proposta.

Cássia dos Coqueiros, 03 de agosto de 2.015.

**Rosa Maria Gonçalves da Silva**

**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, Comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraíso, Nº 61, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º \_\_\_\_\_, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1) Contratação de empresa para realização dos serviços de assessoria técnica especializada na área financeira e orçamentária, abrangendo à elaboração do Plano Plurianual, LDO, Orçamento Anual, Balanços e Prestação de Contas Anual pelo período de 05 (cinco) meses, com início a partir da assinatura do contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2015, concernente em verificar a regularidade de todos os documentos, peças e registros contábeis, financeiros, de tesouraria e caixa; classificação e escrituração da contabilidade de acordo com os princípios vigentes, efetuar controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam eles, federais, estaduais e municipais, atender as exigências previstas em atos normativos, bem como realizar eventuais procedimentos de fiscalização tributária, assistir o setor de compras e patrimônio, examinar a regularidade da escrituração do almoxarifado, da ordem cronológica, do inventário e chapeamento de bens, promover orientações quando das devidas reavaliações e depreciações conforme o estado de conservação dos equipamentos; assistir ao departamento de RH, promover a prestação de contas dos diversos convênios existentes entre a prefeitura e outros órgãos em todas as esferas administrativas, articular na regularização dos recolhimentos e prestar informações ao órgão competente em relação aos encargos sociais na forma da legislação em vigor; prestar assistência no cumprimento das prescrições da LC n.º 101/00, referente à competência do Executivo, analisando e conferindo os demonstrativos da LRF, e as publicações obrigatórias nos prazos legais para a devida remessa e informação ao TCESP com exatidão; analisar os Arquivos XML verificando a regularidade das informações para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; gerenciar a preparação dos balanços anuais para remessa ao Sistema AUDESP do TCESP; promover averiguação em relação a combinação dos elementos e registros contábeis com os registros patrimoniais para o bom e fiel cumprimento da ordem econômica, patrimonial, financeira da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros; Instruir e assistir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento em face das disposições da Lei Orgânica do Município, em vigor e das Instruções Normativas do TCESP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

## 2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para execução do presente objeto será de 05 (cinco) meses, contados a partir da expedição da Ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da contratante.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

3.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

## 6. DAS SANÇÕES

6.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

6.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.

6.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: [www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](http://www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

E-mails: [prefeituracoq@netsite.com.br](mailto:prefeituracoq@netsite.com.br) e [prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br)

6.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

## 7. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

## 8. DO SUPORTE FINANCEIRO

8.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica. \_\_\_\_\_

## 09. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

## 91. DO FORO

91.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_